

TIPO:

**ORDEM INTERNA**

Nº

004/2001

Folha

01/09

TÍTULO:

**POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS  
COMPUTACIONAIS ÂMBITO DO CETEM**

Revoga

0000

Cód. Assunto:

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, no uso de suas atribuições em conformidade com a Delegação de Competência estabelecida pela Portaria nº 791/00, de 27.09.2000, e embasado na Resolução Normativa 011/98, de 10 de setembro de 1998, do Presidente do CNPq,

**RESOLVE:**

Estabelecer a Política de Uso dos Recursos Computacionais, no âmbito do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM.

**1 – COMPETÊNCIAS:**

Compete ao Serviço de Informação – SEIN a gestão dos sistemas de informação e dos recursos computacionais de processamento, armazenamento e de transmissão de dados, bem como a gestão do material de consumo e mobiliário diretamente ligados à informática.

**2 – CONCEITUAÇÃO:**

Para os fins desta Ordem Interna, considera-se:

a) recursos computacionais – são os equipamentos, as instalações ou bancos de dados direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelo Serviço de Informação - SEIN ou pelas unidades administrativas, tais como:

- computadores e terminais de qualquer espécie, incluídos seus equipamentos acessórios;
- impressoras;
- redes de computadores e de transmissão de dados;
- "arrays" de discos, de fitas, de "juke boxes" e equipamentos afins;
- bancos de "modem" e equipamentos afins;
- bancos de dados ou documentos residentes em disco, fita ou outros meios;
- leitoras de códigos de barra, "scanners", equipamentos digitalizadores e afins;
- manuais técnicos;
- salas de computadores;

TIPO:
-------

**ORDEM INTERNA**

--

Nº 004/2001
Folha 02/09

TÍTULO:
---------

**POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS  
COMPUTACIONAIS ÂMBITO DO CETEM**

--

Revoga 0000
Cód. Assunto:

--

--

- serviços e informações disponibilizados via a arquitetura de informática da instituição; e
  - "software's" adquiridos ou desenvolvidos;
- b) mobiliário e material de consumo – são as cadeiras, mesas e demais móveis relacionados ao uso de computadores e terminais e os materiais de consumo, tais como: fitas magnéticas, discos, disquetes, CDs, formulários contínuos, papéis, "toner" para impressora, cartuchos etc.; e
- c) usuário – é qualquer pessoa, explicitamente autorizada ou não, que utiliza, de qualquer forma, algum recurso computacional do CETEM, incluindo pessoas físicas ou jurídicas que acessam os recursos via rede local, via rede Internet ou em salas de computadores do CETEM.

### 3 – OS RECURSOS COMPUTACIONAIS:

Os recursos computacionais do CETEM têm por finalidade servir à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e às atividades administrativas da instituição e se destinam a seus servidores e colaboradores.

3.1 - Instituições e pessoas não vinculadas ao CETEM poderão ter autorização para utilizar os recursos computacionais, exceto os recursos e serviços disponibilizados livremente na Internet, respeitados os interesses do Centro e após autorização expressa do Serviço de Informação.

3.2 - Compete ao Serviço de Informação - SEIN a regulamentação da concessão de acessos, seja internamente ou a partir de pontos externos ao CETEM, como, por exemplo, servidor POP, FTP anônimo, páginas "www", emulação de terminal, Telnet, teleconferência, serviço de correio eletrônico ou serviços similares.

### 4 – RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO:

4.1 - Constituem responsabilidades do usuário relativamente ao uso dos recursos computacionais do CETEM:

TIPO:

**ORDEM INTERNA**

Nº	004/2001
Folha	03/09

TÍTULO:

**POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS  
COMPUTACIONAIS ÂMBITO DO CETEM**

Revoga	0000
Cód. Assunto:	

- a) autorização apropriada – para utilizar computadores ou terminais instalados no CETEM, o usuário deverá obter, junto ao Serviço de Informação - SEIN, a abertura de uma conta ou uma autorização por escrito. O Serviço de Informação - SEIN indicará ao novo usuário onde encontrar as normas e procedimentos em vigor para uso dos recursos computacionais do CETEM. É dever do usuário conhecê-las e cumpri-las;
- b) responsabilidade pela conta – toda conta é de responsabilidade e de uso exclusivos de seu titular não podendo esse permitir ou colaborar com o acesso aos recursos computacionais por parte de pessoas não autorizadas. Os usuários são responsáveis por qualquer atividade desenvolvida através de suas contas no CETEM e os eventuais custos dela decorrentes em atividades não autorizadas;
- c) identificação pessoal – nas instalações do CETEM, os usuários dos recursos computacionais devem mostrar carteira funcional, crachá do CETEM ou autorização especial ao pessoal responsável, sempre que for solicitado durante a utilização dos recursos, sob pena de imediata suspensão da conexão;
- d) acesso a dados – nos recursos computacionais, será garantido o maior grau possível de confiabilidade no tratamento dos dados dos usuários, de acordo com as tecnologias disponíveis. Entretanto, os profissionais autorizados do Serviço de Informação – SEIN poderão acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas do CETEM sempre que isso for necessário para “backups” ou diagnóstico de problemas nos sistemas inclusive nos casos de suspeita de violação de regras. Nenhuma informação confidencial obtida nesse processo, exceto as diretamente ligadas à violação específica das regras, poderá ser utilizada a qualquer pretexto;
- e) alteração de dados ou de equipamentos – os usuários, a menos que tenham uma autorização específica para esse fim, não podem tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicações instalados no CETEM, de sua propriedade ou de qualquer outra instituição ou pessoa. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a alteração de dados, reconfiguração de chaves de controle ou parâmetros, ou mudanças no “firmware”;

TIPO:

**ORDEM INTERNA**

Nº	004/2001
Folha	04/09

TÍTULO:

**POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS  
COMPUTACIONAIS ÂMBITO DO CETEM**

Revoga	0000
Cód. Assunto:	

- f) prejuízos a terceiros - os recursos computacionais da Rede CETEM, incluindo a capacidade de utilização de *software's* através de um *Logon/Senha* de Rede LAN, *Logon/Senha* de Correio Eletrônico, Endereçamento IP etc., não podem ser utilizados para constranger, assediar, ofender, caluniar ou ameaçar qualquer pessoa, nem tampouco para realizar qualquer processo de invasão, monitoramento ou controle à distância não autorizado de alguma estação de rede, seja esta pertencente à Rede CETEM ou à Rede de quaisquer outras Instituições. Caso a pessoa que venha a sofrer as ações citadas acima possa identificar a Conta de Rede, de Correio, ou mesmo o Endereçamento Eletrônico (IP Address) da estação causadora deste tipo de problema deverá comunicar o fato com detalhes ao Serviço de Informação - SEIN, para que sejam avaliados a extensão do dano, a identificação dos responsáveis e a aplicação das punições e sanções pertinentes ao caso;
- g) correntes de cartas e outras comunicações eletrônicas indesejadas – é proibida a distribuição voluntária de mensagens não desejadas, como circulares, manifestos políticos, correntes de cartas, jogos passatempo ou outros sistemas que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais;
- h) componentes externos – sem uma autorização específica, os usuários não podem ligar ou desligar, fisicamente ou eletricamente, a um recurso computacional do CETEM, nenhum componente externo, como cabos, impressoras, discos ou sistemas de vídeo;
- i) remoção de documentos – sem uma autorização específica, os usuários não podem remover dos recursos computacionais nenhum documento de propriedade do CETEM ou por ele administrado;
- j) usos permitidos – é permitida a comunicação e a troca de dados eletrônicos de interesse à pesquisa, à gestão, ao desenvolvimento tecnológico e às atividades administrativas da Instituição. É permitida a contribuição em listas de discussão, via rede, sobre produtos ou serviço, com instituições que tenham negócios com o CETEM;

TIPO:
-------

**ORDEM INTERNA**

Nº	004/2001
Folha	05/09

TÍTULO:
---------

**POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS  
COMPUTACIONAIS ÂMBITO DO CETEM**

Revoga	0000
Cód. Assunto:	

k) usos não permitidos - não são permitidos:

- a utilização dos recursos computacionais do CETEM para benefício financeiro direto ou indireto, próprio ou de terceiros fora da instituição, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua conta, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Serviço Público Federal;
  - o uso para fins particulares ou de recreação de serviços que sobrecarreguem as redes de computadores do CETEM, tais como: salas de "bate papo", escuta de rádio, páginas de animação, serviços de telefone via Internet, etc.;
  - a manutenção não autorizada de páginas pessoais ou de serviços particulares na Internet, utilizando os recursos computacionais do CETEM; e
  - o uso de material de consumo de informática do CETEM para fins particulares.
- l) redes de dados externas – quando utilizarem redes de dados externas, os usuários devem observar as suas normas e diretrizes;
- m) direitos autorais – os usuários devem respeitar os direitos autorais, em particular a lei sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador;
- n) contratos – todo e qualquer uso dos recursos computacionais deve estar de acordo com as obrigações contratuais do CETEM, inclusive com as limitações definidas nos contratos de "software" e outras licenças;
- o) legislação – o uso de qualquer recurso computacional do CETEM está sujeito às leis federais, estaduais, municipais, às normas do CETEM e às normas para uso da Internet recomendadas pelo Comitê Gestor da Internet Brasil; e
- p) comunicação de violação – os usuários devem comunicar ao Serviço de Informação - SEIN, qualquer evidência de violação das normas em vigor, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros.

4.2 - Constituem responsabilidades dos usuários relativamente à segurança de uso dos recursos computacionais:

- a) os usuários não podem se fazer passar por outra pessoa ou camuflar sua identidade quando utilizam os recursos computacionais do CETEM com exceção dos casos em que o acesso anônimo é explicitamente permitido;

TIPO:

**ORDEM INTERNA**

Nº

004/2001

Folha

06/09

TÍTULO:

**POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS  
COMPUTACIONAIS ÂMBITO DO CETEM**

Revoga

0000

Cód. Assunto:

- b) os usuários não devem, deliberadamente, efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado a dados dos recursos computacionais do CETEM, ou tentar sua alteração, como por exemplo ler mensagens pessoais de terceiros ou acessar arquivos confidenciais;
- c) os usuários não podem violar ou tentar violar os sistemas de segurança dos recursos computacionais do CETEM, como quebrar ou tentar adivinhar identificação ou senhas de terceiros, interferir em fechaduras automáticas ou sistemas de alarme;
- d) os usuários não podem interceptar ou tentar interceptar transmissão de dados não destinados ao seu próprio acesso, seja monitorando barramentos de dados, seja através de rede, exceto quando autorizado explicitamente pelo Administrador da Rede para as redes locais e pelo Serviço de Informação - SEIN para a rede corporativa;
- e) os usuários não podem tentar ou efetuar interferência em serviços "jobs" de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando, por exemplo, congestionamento da rede, inserindo vírus ou tentando a apropriação de mais recursos do que os alocados para sua conta; e
- f) os usuários são responsáveis pela segurança de suas contas e de suas senhas. A conta e a respectiva senha são atribuídas a um único usuário e não devem ser compartilhadas com mais pessoas. Os usuários devem relatar imediatamente ao Serviço de Informação - SEIN qualquer suspeita de tentativa de violação de segurança.

4.3 - Constituem responsabilidade dos usuários relativamente à guarda dos recursos computacionais, mobiliário e material de consumo diretamente ligados à informática:

- a) equipamentos "hardware" - mantê-los nas suas perfeitas condições de uso, na forma como lhes foram entregues. Não movê-los dos locais onde foram instalados, exceto os "notebooks". Evitar colocar objetos sobre o equipamento de maneira que prejudique o seu sistema de ventilação. Não manipular líquidos ou substâncias que possam danificar os equipamentos quando os estiver operando. Quanto aos "notebooks", resguardá-los, dentro e fora do CETEM, de exposições de risco, tais como: roubo, queda, contato com comida ou bebida ou manuseio por pessoas não qualificadas;

TIPO:
-------

**ORDEM INTERNA**

Nº	004/2001
Folha	07/09

TÍTULO:
---------

**POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS  
COMPUTACIONAIS ÂMBITO DO CETEM**

Revoga	0000
Cód. Assunto:	

--

--

- b) programas registrados adquiridos pelo CETEM "software's" - é terminantemente proibida a reprodução destes produtos para qualquer fim. Não instalar "software's" e/ou pacotes aditivos aos "software's" pré-instalados, sejam eles licenciados ou não;
- c) programas e arquivos desenvolvidos pelo CETEM – providenciar cópias de segurança dos programas e arquivos, que deverão sempre ser etiquetadas para efeito de documentação;
- d) manuais técnicos – mantê-los guardados com segurança e acondicionados apropriadamente. Não escrever nos manuais; e
- e) "compact disc", discos, fitas magnéticas e disquetes – mantê-los sempre nas suas respectivas embalagens protetoras quando não estiverem em uso. Protegê-los das grandes variações de temperatura e umidade. Não manipular líquidos ou substâncias que possam danificá-los. Segurá-los sempre de maneira que não toque na sua superfície magnética ou ótica. Mantê-los fora do alcance de equipamentos ou peças que possuam campo magnético, tais como: tubos de imagem, motores, ventiladores, tesouras, ferramentas metálicas etc.

4.3 - Os usuários devem ainda:

- a) comunicar imediatamente, ao Serviço de Material e Patrimônio da Coordenação de Administração, qualquer dano ou extravio de material de consumo e mobiliário diretamente ligado à informática; e
- b) ao Serviço de Informação - SEIN qualquer dano ou extravio de recursos computacionais do CETEM ou qualquer irregularidade observada no seu funcionamento.

**5 - SEGURANÇA:**

Para garantir a adequada utilização dos recursos computacionais do CETEM, fica criada a **Comissão de Segurança de Informática** composta por: Chefe do Serviço de Informação (Presidente) e Chefes das Coordenações do CETEM; essa Comissão ficará autorizada a aplicar penalidades aos que violarem a legislação em vigor e as dispostas nesta O.I.

TIPO:
-------

**ORDEM INTERNA**

Nº	004/2001
Folha	08/09

TÍTULO:
---------

**POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS  
COMPUTACIONAIS ÂMBITO DO CETEM**

Revoga	0000
Cód. Assunto:	

--

--

5.1 - As penalidades a serem aplicadas por infração às normas indicadas acima são redução ou eliminação, temporárias ou permanentes, de privilégios de acesso, tanto aos recursos computacionais, quanto às redes, salas de computadores do CETEM e outros serviços ou facilidades;

5.2 - Qualquer violação ou suspeita de violação dessas regras deve ser comunicada imediatamente ao responsável direto pelo recurso computacional no local onde o fato tenha ocorrido. Em caso de dúvida, o fato deve ser comunicado ao Serviço de Informação - SEIN;

5.3 - Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos computacionais, dos serviços aos usuários ou dos dados, o Serviço de Informação - SEIN poderá suspender temporariamente qualquer conta, seja ou não o responsável pela conta suspeita de alguma violação;

5.4 - O usuário suspeito de violação dessas normas será notificado da acusação e terá oportunidade de se pronunciar antes da decisão da pena pela Comissão de Segurança de Informática. Após receber a pena, o usuário poderá apelar à Diretoria do órgão; e

5.5 - Se, a critério da Comissão de Segurança de Informática, a violação merecer alguma penalidade além das aqui determinadas, o caso será apurado mediante a instauração de processo administrativo ou disciplinar competente.

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 - As unidades administrativas do CETEM que desejarem obter recursos computacionais para seu uso, advindos de convênios ou projetos com outras instituições, ficam obrigadas a comunicar o seu projeto antecipadamente ao Serviço de Informação - SEIN com o objetivo de melhor integrar e adequar esses recursos ao padrão de informática do CETEM e ao disposto nesta O.I.;

6.2 - Com esta Ordem Interna o CETEM não renuncia a nenhuma pendência que possa ter quando à propriedade ou controle de quaisquer "software" e "hardware" e dos dados criados ou armazenados em seus sistemas ou transmitidos através de sua rede;

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CETEM; e



TIPO:

**ORDEM INTERNA**

Nº	004/2001
Folha	09/09

TÍTULO:

**POLÍTICA DE USO DOS RECURSOS  
COMPUTACIONAIS ÂMBITO DO CETEM**

Revoga	0000
Cód. Assunto:	

6.4 - Esta Ordem Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2001.

  
Fernando Freitas Lins  
Diretor  
PO 47100 - 21111  
MCT / CETEM

Jfn/rvlt